

EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o regime do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora o Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves e a Associação Instituto do Judo - IJPF, o qual se encontra disponível em "www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed" para consulta.

Para constar e devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu, , MARIA PAULA CORDEIRO ASCENSÃO, Técnica Superior de Direito da Divisão de Gestão Administrativa e Contratação, por subdelegação de competências do Diretor do Departamento de Administração Geral, Despacho n.º 08/DDAG/2017, de 20/12, Separata n.º 30, de 29/12/2017, o subscrevi.

Paços do Município da Amadora, 27 de dezembro de 2018

A Presidente,



Carla Tavares



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
APOIO À ATIVIDADE DESPORTIVA DOS ANOS LETIVOS 2018/2019 E 2019/2020

Considerando que:

- a) O Município da Amadora, numa lógica de Excelência na Escola, tem procurado apoiar projetos que promovam estratégias potenciadoras do sucesso educativo e do potencial humano das crianças e jovens;
- b) A Associação Instituto do Judo – IJPF, é uma associação que tem por fim promover “a prática do Judo e outras modalidades desportivas de competição com carácter amador, assim como o desporto em geral e a formação desportiva, cultural e recreativa dos jovens e adultos”, conforme artigo 2º dos seus Estatutos;
- c) Em anos anteriores, a Associação Instituto do Judo – IJPF desenvolveu o programa de responsabilidade social que possibilitou o acesso à aprendizagem e prática do Judo como também potenciou a integração de crianças e jovens, sensibilizando-os e consciencializando-os para uma maior compreensão e interiorização de valores e conceitos que contribuem para a formação de pessoas mais solidárias, autónomas, participativas e civicamente responsáveis;
- d) O projeto desenvolvido fomentou, igualmente, a aproximação e motivação das famílias, fortalecendo a relação com a escola e a comunidade.

Entre:

Município da Amadora, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 456 010, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, 2700-595 Amadora, representado neste ato pela Presidente da Câmara, Carla Maria Nunes Tavares, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação com poderes para este ato, doravante designado por **Primeiro Outorgante**,

Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 600 081 630, com sede na Av. João Paulo II, 2720-001 Amadora, representado neste ato pelo Diretor do Agrupamento, Bruno Miguel Jesus Marques dos Santos, doravante designado por **Segundo Outorgante**,

e

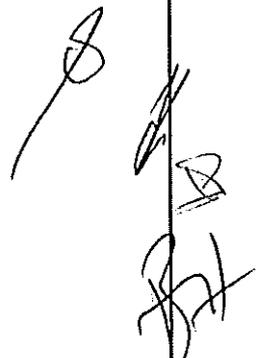
Associação Instituto do Judo - IJPF, associação sem fins lucrativos constituída em 13 de novembro de 2012, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 510 450 300, com sede na Praceta Casal Cascais, lote 4, 1º dto, 2720-090 Damala – Amadora, representado neste ato pelo Presidente da Direção, João Alexandre Ferreira de Pina e pelo Vice-Presidente, João Alexandre Medalhas Gonçalves Cardoso, doravante designado como **Terceiro Outorgante**.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com os artigos 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua última redação dada pela Lei n.º 74/2013 de 6 de setembro conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato - programa)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, a atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento do projeto de responsabilidade social "Projeto Futuro" (projeto relacionado com a prática de Judo) na EB1/JI José Ruy.
2. Constitui, igualmente, objeto do presente contrato-programa a cedência gratuita da utilização (apoio não financeiro), a título precário, do Pavilhão Desportivo da EB1/JI José Ruy, sito na Av. Manuel Alpedrinha, 2720-354, Amadora, propriedade do **Primeiro Outorgante**.



CLÁUSULA SEGUNDA

(Apoio Financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Terceiro Outorgante o apoio financeiro no montante legal €4. 981,60 (quatro mil novecentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos), destinado a apoiar o desenvolvimento do projeto de responsabilidade social "Projeto Futuro", durante os anos letivos de 2018/2019 e de 2019/2020.
2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se a compartilhar o apoio ao desenvolvimento do projeto, em conformidade com o plano de atividades, apresentado pelo Terceiro Outorgante e exposto em anexo.
3. O apoio financeiro referido no ponto 1 será disponibilizado, em três tranches e nos seguintes termos:

Em 2018

O pagamento deve ser efetuado após celebração do respetivo contrato-programa no valor de €2.988,96 (dois mil novecentos e oitenta e oito euros e noventa e seis cêntimos), correspondente a 60% do valor total.

Em 2019

O pagamento deve ser efetuado em julho, no valor de €996.32 (novecentos e noventa e seis euros e trinta e dois cêntimos), correspondente a 20% do valor total.

Em 2020

O pagamento deve ser efetuado em julho, no valor de €996.32 (novecentos e noventa e seis euros e trinta e dois cêntimos), correspondente a 20% do valor total.

4. Para o ano de 2018, o encargo total do presente contrato-programa é de €2.988,96 (dois mil novecentos e oitenta e oito euros e noventa e seis cêntimos), isento de IVA, e será satisfeito pela Dotação da Classificação Orçamental 2.1.2. 0910 2007 A 44 05/040701, conforme Compromisso n.º 5355.
5. Para o ano de 2019, o valor a comprometer é de €996.32 (novecentos e noventa e seis euros e trinta e dois cêntimos), isento de IVA, conforme Contração de Dívida n.º 6902.

- 
6. Para o ano de 2020, o valor a comprometer é de €996.32 (novecentos e noventa e seis euros e trinta e dois cêntimos), isento de IVA, conforme Contração de Dívida n.º 6902.
 7. As condições de pagamento são as mencionadas no ponto 3 da presente Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Apoio não financeiro)

1. A cedência de utilização do Pavilhão Desportivo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento, por parte do **Terceiro Outorgante**, do “Projeto Futuro” em conformidade com o plano de atividades apresentado e que faz parte integrante do presente contrato-programa, numa lógica de rentabilização de espaços desportivos e desenvolvimento de programas/projetos de cariz social e desportivo, com vista à promoção do sucesso educativo.
2. Quaisquer alterações às atividades e aos horários definidos, dependem da aprovação prévia do **Primeiro Outorgante**.
3. No período de vigência do presente contrato-programa, são da responsabilidade do **Primeiro Outorgante**, todas as despesas e encargos inerentes ao funcionamento do espaço cedido, designadamente, consumos de água, gás, eletricidade, conservação das instalações e dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O **Primeiro Outorgante** obriga-se a cumprir o presente contrato-programa nas seguintes condições:

- a) Cumprir os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução física e financeira do projeto e atividades, com a observância do disposto no artigo n.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, nomeadamente através do envio, para o **Segundo e Terceiro Outorgantes**, de relatório de avaliação referente a cada ano letivo;
- c) Pagamento de todas as despesas e encargos inerentes ao funcionamento do espaço cedido, designadamente, consumos de água, gás e eletricidade;



- d) Providenciar e permitir o acesso às instalações nos espaços e horários previamente definidos e acordados, no âmbito da respetiva gestão.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato-programa nas seguintes condições:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento exato e pontual do cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Cooperar na monitorização da execução física do projeto e atividades, através do preenchimento e envio para o Primeiro Outorgante de relatório de avaliação, em junho de cada ano letivo (matriz a fornecer pelo Primeiro Outorgante);
- c) Cooperar com o Terceiro Outorgante no sentido do cumprimento dos objetivos a que este se propõe, garantindo uma saudável colaboração institucional;
- d) Proceder à manutenção e limpeza do espaço cedido, possibilitando a sua utilização pelo Terceiro Outorgante no cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato-programa;
- e) Avisar o Primeiro Outorgante, sempre que tenha conhecimento de quaisquer vícios no espaço ou que o mesmo se encontre ameaçado de algum perigo.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Terceiro Outorgante)

O Terceiro Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato-programa nas seguintes condições:

1. No âmbito do apoio financeiro:
 - a) Cooperar com o Município no acompanhamento e monitorização do cumprimento do presente contrato-programa e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município da Amadora, no âmbito do seu objeto;
 - b) Apresentar relatório de avaliação de monitorização de execução física e financeira do projeto, em junho de cada ano letivo (matriz a fornecer pelo Primeiro Outorgante), nos termos das Cláusulas Segunda e Terceira, discriminando:

- a. Resultados alcançados,
 - b. Documentos justificativos da despesa;
 - c) Aplicar e administrar corretamente o apoio financeiro tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
 - d) Atender na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
 - e) Colaborar com o **Primeiro Outorgante** na organização de iniciativas locais (ações de sensibilização, demonstrações da prática de judo, etc.), visando a promoção da atividade física e desportiva, nomeadamente, através do envolvimento de técnicos de desporto devidamente habilitados para a organização de eventos e de atletas de referência para participação nas ações;
 - f) Publicitar o projeto objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio prestado pelo Município, através da menção expressa, "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora" e inclusão do respetivo logotipo; em todo o material e equipamento desportivo, nos suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação social;
 - g) A utilização do respetivo logotipo deve obedecer ao manual de normas gráficas do Município;
 - h) Ter a sua situação regularizada perante a segurança social e a fazenda pública.
2. No âmbito da cedência de utilização das instalações:
- a) Assegurar a gestão do equipamento para os fins a que foi destinado;
 - b) Guardar e conservar em bom estado o espaço e equipamentos cedidos;
 - c) Não aplicar o espaço cedido a fim diverso do estabelecido no ponto 1 da Cláusula Terceira do presente contrato-programa;
 - d) Não proporcionar a terceiros o uso daquele espaço, salvo autorização expressa do **Primeiro Outorgante**;
 - e) Não permitir a presença de pessoas nas instalações, fora dos horários de funcionamento, aprovados pelos **Primeiro Outorgante**;
 - f) Avisar o **Primeiro Outorgante**, sempre que tenha conhecimento de quaisquer vícios no espaço ou que o mesmo se encontre ameaçado de algum perigo;



- g) Deixar, o espaço cedido no estado de conservação em que se encontrava à data da sua utilização (com ressalva da deterioração inerente ao seu uso normal e a uma utilização prudente), possibilitando a utilização pelo Segundo Outorgante.
- 3. Quaisquer alterações ao horário e/ou plano de atividades acordados com o Primeiro Outorgante, carecem de autorização prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Indicadores do Programa de Desenvolvimento Desportivo)

No âmbito da atividade objeto do presente contrato – programa, são definidos os seguintes indicadores:

- a) Número de alunos envolvidos;
- b) Atividades realizadas no âmbito do “Projeto Futuro” na EB1/JI José Ruy.

CLÁUSULA OITAVA

(Controlo e monitorização da execução do contrato-programa)

O controlo e monitorização da execução do contrato-programa competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA NONA

(Revisão do contrato-programa)

O presente contrato - programa pode ser modificado ou revisto, por livre acordo das partes, em conformidade com o estabelecido no artigo 21 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, dará origem à sua resolução, por iniciativa da outra parte.
2. O Incumprimento culposo das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa pelo **Terceiro Outorgante** implica a restituição da verba transferida pelo **Primeiro Outorgante**, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa e a cessação da utilização do espaço cedido desde a verificação do facto.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do **Terceiro Outorgante** num período a estabelecer pelo Órgão Executivo do Município da Amadora.
4. Caso a comparticipação concedida pelo **Primeiro Outorgante** não tenha sido aplicada na execução da competente atividade, o **Terceiro Outorgante** obriga-se a restituir ao **Primeiro Outorgante** o montante não aplicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Vigência do contrato-programa)

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação em Boletim Municipal.

O presente contrato-programa vigorará até ao final do ano letivo 2019/2020, salvo se qualquer das partes o denunciar, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 dias relativamente à data de termo do mesmo.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições Legais)

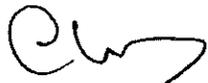
1. As situações omissas resultantes do presente contrato-programa, bem como as dúvidas de interpretação do mesmo, serão resolvidas por acordo entre as partes.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.
4. O presente contrato-programa foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2018 sobre a Proposta n.º 613/2018.
5. O encargo total do presente contrato é de 4.981,60€ (quatro mil novecentos e oitenta e um euros e sessenta cêntimos), isento de IVA.
6. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.

E por as partes estarem de acordo com o presente contrato-programa, constituído por dez páginas, vai o mesmo ser rubricado em cada página e assinado no final em triplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos signatários.

Do presente contrato-programa faz parte integrante o projeto de responsabilidade social "Projeto Futuro", em anexo.

Amadora, 26 de dezembro de 2018

Pelo Primeiro Outorgante
Presidente do Município da Amadora




AMADORA
Câmara Municipal

Pelo Segundo Outorgante

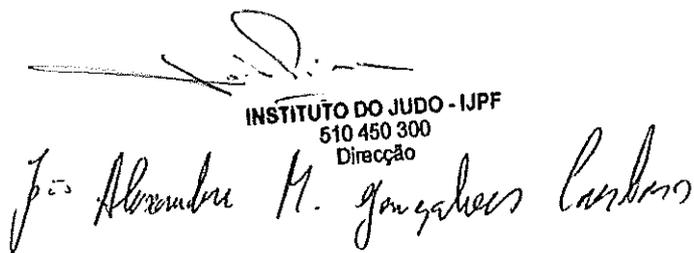
Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves



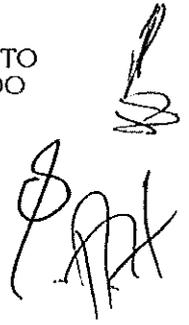
A circular stamp with a sunburst in the center. The text around the border reads "AGRUPAMENTO DE ESCOLAS" at the top and "DR. AZEVEDO NEVES" at the bottom. Inside the circle, it says "R. 2+3 / S. Dr. Azevedo Neves". To the left of the stamp is a large, stylized handwritten signature, and to the right is another smaller signature.

Pelo Terceiro Outorgante

Presidente e pelo Vice-Presidente da Direcção da Associação Instituto de Judo - IJPF



A rectangular stamp with the text "INSTITUTO DO JUDO - IJPF", "510 450 300", and "Direcção". Below the stamp is a large, handwritten signature that reads "J. Alexandre M. Gonçalves Cardoso".

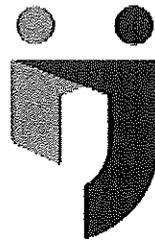


INSTITUTO DO JUDO

“PROJECTO FUTURO”

Núcleo Escola EB1/JI José Ruy

2018-2020



**INSTITUTO
DO JUDO**

INSTITUTO DO JUDO - "PROJECTO FUTURO"
PROGRAMA DE INICIAÇÃO AO JUDO



O Judo, como disciplina desportiva e de cidadania, permite ao praticante ultrapassar obstáculos e desenvolver-se enquanto pessoa, pela interiorização dos princípios fundamentais, tais como: a coragem, a sinceridade, o auto controlo, a honra, a amizade, o respeito e a superação, levando em última instância à materialização dos ideais de coexistência pacífica e cooperação social. Sendo que é também uma forma reconhecidamente eficiente de combate à solidão.

O nosso projeto desportivo, sendo um desporto democrático, onde não importam as diferenças físicas, económicas, de género, sociais e/ou psicológicas visa fundamentalmente contribuir para a melhoria da qualidade de vida das crianças, promovendo o triângulo família/escola/comunidade e uma maior para uma melhor integração social.

O "Projecto Futuro" é um projeto de iniciação ao Judo, aos seus fundamentos e aos seus valores. Destina-se a alunos do 1º ao 4º ano de escolaridade.

Consiste num programa com a duração de 12 aulas em que os alunos praticam Judo 2 vezes por semana, com aulas de 45 minutos.

No final do programa o aluno recebe um diploma de frequência, assim como a possibilidade de poder integrar um dos centros de treino do Instituto do Judo.

Durante o programa trimestral do "Projeto Futuro", o aluno irá aprender valores importantes de respeito (respeito pelos professores, pelos colegas, pelos árbitros das competições, pela família e amigos e principalmente por si próprios), disciplina, auto-estima, socialização, higiene, confiança, pontualidade e assiduidade.

O aluno aprende a estar concentrado e a desenvolver um código de conduta moral que o irá acompanhar para o resto da vida, dentro e fora do "tatami".

Valores relacionados com a modéstia, o fair-play, a sinceridade, a coragem e o empenho são passados para os alunos ao longo das aulas.

Em suma os alunos irão aprender muito da maneira de estar na vida para se tornarem sólidos cidadãos do mundo.

Para além disto, o Judo é um desporto reconhecido por melhorar a saúde dos praticantes, combater a depressão e outras doenças do foro psicológico.

As atividades das aulas de Judo têm uma forte componente de divertimento, concentração e socialização.

O Judo irá ajudar as crianças a melhorar a sua condição física e combater o excesso de peso se for o caso. Irá colocar as crianças em situações em que elas terão de interagir de perto com outras crianças. Esta interação envolve contacto físico (fazer as pegadas de Judo, Imobilizar o parceiro, ser

projetado pelo colega), o que ensina as crianças a confiarem umas nas outras e consciencializa-as a não magoarem os colegas.

O Programa Técnico Base consiste:

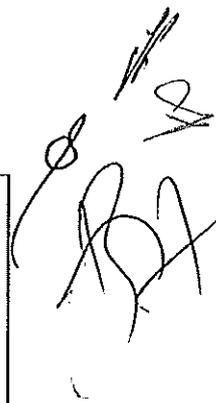
- Aprender as várias formas de saudação;
- Aprender a usar o equipamento de Judo "Judogi" e a colocar o cinto "Obi";
- Aprender as quedas de Judo e rolamentos;
- Consciencialização corporal e movimentação no solo (rolar, rastejar, andar de costas, etc.);
- Aprender a usar a força do adversário aplicando o princípio do Judo "máxima eficácia com o mínimo esforço"
- Aprender a controlar o parceiro no chão através de técnicas de Judo de controlo:
 - kuzure-kesa-gatame;
 - yoko-shlo-gatame;
 - Mune-gatame;
- Treino da coordenação motora e equilíbrio em pé através de exercícios específicos de Judo;
- Aprender a pegar, empurrar, puxar e deslocar-se com o parceiro;
- Utilização das reações do parceiro para executar formas de projeção com controlo:
 - Ashi-Waza: de-ashi-barai; o-soto-otoshi; hiza-guruma; sasae-tsuru-komi-ashi;
 - Koshi-Waza: kubi-nage; uki-goshi.
 - Te-Waza: Tai-o-toshi.
- Formas jogadas de competição que permitirá desenvolver o espírito competitivo dos alunos mas sempre com regras bem definidas;
- Aprendizagem de técnicas de relaxamento e retorno à calma através do Mokushô (Concentração Japonesa);
- Aprendizagem de conceitos em Japonês como: Hajimé; Maté; Sore-Maté; Rei; Mokushô; Osaikomi; Ippon; Wazari; Yuko; Tori; Uke; KumiKata;
- Aprendizagem da História do Judo: Origem; Fundador "Jigoro Kano"; 1ª Escola de Judo – "Kodokan".

Atividades inseridas no Programa de 12 aulas do "Projecto Futuro":

- 1 Aulas de Pais e Filhos;
- 1 Treino com Campeões no final do programa;
- Entrega do Diploma de Frequência;
- Possibilidade de integrarem alguns treinos do Núcleo (Após autorização do Encarregado de Educação e através de convocatória);
- 1 Workshop Anual a definir;

PLANO DE ATIVIDADES 2018-2020

DATA	ATIVIDADE	DESTINATÁRIOS	LOCAL
Setembro	Reunião início de época para dar a conhecer o plano actividades e núcleos	Professores Instituto de Judo	Amadora
Setembro/Outubro	Ação de divulgação dos núcleos	Público-alvo	Amadora
Setembro	Estágio de pré-epoca	Alunos a partir dos 11 anos	Amadora
Outubro	Torneio e Encontro ADJL	Benjamins, Infantis e Iniciados	A designar
Outubro	Open de Juvenis	Juvenis	Inatel, Estádio 1º de Maio, Lisboa
Novembro	Open Cadetes	Cadetes	Inatel, Estádio 1º de Maio, Lisboa
Novembro	Torneio Oficinas S. José	Benjamins, Infantis e Iniciados	Lisboa



Dezembro	1ª Reunião Intercalar	Professores Instituto de Judo	Amadora
Dezembro	Convívio de Natal	Todos os Alunos, Familiares e Professores	A designar
Dezembro	Torneio Juvenis Lousã	Juvenis	Lousã
Dezembro	Estágio de Natal	Alunos a partir dos 9 anos	Ferreira do Zêzere
Janeiro	Torneio de Juniores "António Matias"	Juniores	Sintra
Janeiro	Campeonato Zonal de Cadetes	Cadetes	Inatel, Estádio 1º de Maio, Lisboa
Janeiro	Open Seniores	Juniores e Seniores	Inatel, Estádio 1º de Maio, Lisboa
Janeiro	Open Juvenis	Juvenis	Inatel, Estádio 1º de Maio, Lisboa



INSTITUTO
DO JUDO

Fevereiro	European Open Men Lisboa	Cadetes e Juniores como Voluntários	Pavilhão Multiusos de Odivelas
Fevereiro	C.A.S.N Cadetes	Cadetes	A designar
Fevereiro	Campeonato Zonal de Juniores	Cadetes e Juniores	Inatel, Estádio 1º de Maio, Lisboa
Fevereiro	Torneio e Encontro ADJL	Benjamins, Infantis e Iniciados	Inatel, Estádio 1º de Maio, Lisboa
Março	Torneio do Instituto do Judo - Troféu "Pedro Raposo & Associados"	Todos os alunos	Amadora
Março	C.A.S.N Juniores	Cadetes e Juniores	A designar
Março	C.N Veteranos	Adultos	A designar

Março	Junior European Open	Juniores	A designar
Abril	2ª Reunião Intercalar	Professores Instituto de Judo	Amadora
Abril	Open Veteranos	Adultos	Inatel, Estádio 1º de Maio, Lisboa
Abril	Open Cadetes	Cadetes	Inatel, Estádio 1º de Maio, Lisboa
Abril	Estágio da Pascoa	Alunos a partir dos 9 anos	Amadora
Maio	C.A.S.N Sub 23	Cadetes, Juniores e Sub 23	A designar
Maio	Campeonato Zonal de Juvenis	Juvenis	A designar
Maio	PEDDY PAPER "FAMILY CHALLENGE"	Todos os Alunos e Familiares	Jamor



INSTITUTO
DO JUDO

Mai	Torneio Colégio Monte Maior	Benjamins, Infantis e Iniciados	Colégio Monte Maior
Junho	Torneio Ippon Spirit Judo	Benjamins, Infantis e Iniciados	Pavilhão Desportivo dos Bombeiros Voluntários de Loures
Junho	Campeonato Nacional de Juvenis	Juvenis	A designar
Junho	Festa de Graduações Mega-Churrasco de fim de época	Todos os alunos do Instituto	A designar
Julho	3º Reunião Intercalar	Professores Instituto de Judo	Amadora
Julho	Campo de Férias do Instituto do Judo	Todos os interessados	A Confirmar

Julho	Estágio de Verão de Castelo Branco	Todos os interessados	Castelo Branco
Agosto	Trabalhos de manutenção na Sala de Judo dos Núcleos	Voluntários	Amadora
1 X por trimestre	Aulas Pais e Filhos	Familiares e judocas	Amadora
1 Sábado por Mês	Treino com os Campeões do Instituto do Judo	Alunos a partir dos 6 anos	A designar

Amadora, 4 de Outubro de 2018

Pela Direção

João Rodrigues